

artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ENFERMAGEM EM UTI E UNIDADES ESPECIALIZADAS(Enfermagem).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO – GARÇA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 088/09/2021 – PROCESSO Nº 78279/2021  
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 31/03/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO, da cidade de GARÇA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular TECNOLOGIA MECÂNICA (Mecânica).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO – GARÇA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 088/11/2021 – PROCESSO Nº 78313/2021  
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 31/03/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO, da cidade de GARÇA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MANUTENÇÃO ELETRÔNICA(Eletrônica).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO – GARÇA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 088/11/2021 – PROCESSO Nº 78355/2021  
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 31/03/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MONSENHOR ANTÔNIO MAGLIANO, da cidade de GARÇA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular PROCESSOS DE OPERAÇÕES CONTÁBEIS (Administração).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA SEBASTIANA DE BARROS – SÃO MANUEL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 102/18/2021 – PROCESSO Nº 101/1648  
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 31/03/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA SEBASTIANA DE BARROS, da cidade de SÃO MANUEL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular PLANEJAMENTO EMPRESARIAL (PARA A HABILITAÇÃO ADMINISTRATIVO(Administração).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA SEBASTIANA DE BARROS – SÃO MANUEL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 102/20/2021 – PROCESSO Nº 187710  
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 31/03/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA SEBASTIANA DE BARROS, da cidade de SÃO MANUEL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular ÉTICA E CIDADANIA ORGANIZACIONAL(Administração).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA SEBASTIANA DE BARROS – SÃO MANUEL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 102/21/2021 – PROCESSO Nº 187774  
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 31/03/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA SEBASTIANA DE BARROS, da cidade de SÃO MANUEL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS(Administração Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEEA).

\* ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA SEBASTIANA DE BARROS – SÃO MANUEL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 102/22/2021 – PROCESSO Nº 187806  
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 31/03/2021

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DONA SEBASTIANA DE BARROS, da cidade de SÃO MANUEL, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado no componente curricular PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS(Administração Integrado ao Ensino Médio (Mtec – Programa Novotec Integrado – Parceria SEEA).

\* FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO – FRANCA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 109/03/2021 – PROCESSO Nº 22556/2021  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 31/03/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO, da cidade de FRANCA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina GESTÃO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS, do curso GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL.

\* FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE – SÃO PAULO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 11/108/2021 – PROCESSO Nº 188896/2021  
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 31/03/2021

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE, da cidade de SÃO PAULO, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, HOMOLOGA o Processo Seletivo Simplificado na disciplina AUDITORIA DE SISTEMAS, do curso ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.

\* FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO – TATUI  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS Nº 17, DE 16/07/2015  
EDITAL Nº 132/02/2021 – PROCESSO Nº 51579/2021

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da Professor Wilson Roberto Ribeiro de Camargo da cidade de Tatuí, vista das disposições do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, considerando acolhimento do recurso interposto por Daiane Roncato Cardozo, RG 41.329.057-8, retifica o Edital de Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final publicado no DOE de 18/03/2021, Seção I, página 148, passando a vigorar conforme segue:

CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL  
DISCIPLINA: SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO ONDE SE LÊ:

CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

9/ FERNANDO RODRIGUES DE AMORIM / 28.500.296-X / 28535507884 / 823,7 / 1º  
16/ LUMILA SOUZA GRIOLI CAMARGO / 34276648X / 3086592860 / 690,1 / 2º  
5/ TÁBATA REJANE BERTAZZO / 372216973 / 35199841807 / 669,2 / 3º

23/ DAIANE RONCATO CARDOZO / 413290578 / 33658620803 / 635,7 / 4º  
10/ ANDRÉ LUIZ OSVALDO HERZER / 24.151.242-6 / 24986089857 / 607,4 / 5º

17/ DAISY EBOLI / 12751045X / 07323528860 / 604,3 / 6º  
15/ RENATO LUIZ CARDOSO / 225693999 / 14970357838 / 598,0 / 7º

18/ CÉLIO ALVES DE CASTRO / 29431969-4 / 28110313833 / 572,9 / 8º  
6/ RAPHAELLA FREITAS PETKOVIC DE CARVALHO PEREIRA / 42167449-0 / 32380507880 / 551,0 / 9º

21/ MARCELO AKIRA YAMAMOTO / 26402624-X / 26026019855 / 547,5 / 10º  
4/ ANTONIO TUPINAMBÁ TIMBIRA DE OLIVEIRA PINTO FILHO / 10682511 / 0498512885 / 542,1 / 11º

14/ JOSÉ MARIO / 29704722 / 27695319805 / 538,3 / 12º  
8/ JOCELENS EMILIO DIEHL / 463282966 / 39144320809 / 480,2 / 13º

19/ KAREN DOS REIS FERNANDES TEIXEIRA / 466506156 / 38246862871 / 478,2 / 14º  
20/ GUSTAVO BONIN GAVA / 347820086 / 38357228836 / 463,2 / 15º

2/ DIEGO JOSE CASAGRANDE / 473305756 / 40662678826 / 323,0 / 16º  
26/ DÉCIO DE OLIVEIRA / 261596299 / 30588203807 / 292,6 / 17º

7/ DIRLEI PAULINO PINTO / 353929086 / 30040262871 / 220,9 / 18º  
13/ WALLACE CIRILO DE SOUZA SILVA / 379875901 / 4309292881 / 169,0 / 19º

27/ RENATA LIMA DE PAIVA / 234086750 / 27266638852 / 107,0 / 20º  
12/ ERICA ROCHA LIMA / 174274038 / 19887484881 / 71,2 / 21º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

11/359367227/34382253870/Não atender aos requisitos de titulação ;  
3/218144921/15305509807/Não atender aos requisitos de titulação ;  
11/352651908/21821979826/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;  
22/3432738/435010455811/Não atender aos requisitos de titulação ;  
24/40.965.464-4/34654381830/Não atender aos requisitos de titulação ;  
25/170811268/02716165807/Não atender aos requisitos de titulação ;  
LEIA-SE:

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

9/ FERNANDO RODRIGUES DE AMORIM / 28.500.296-X / 28535507884 / 823,7 / 1º  
23/ DAIANE RONCATO CARDOZO / 413290578 / 33658620803 / 746,6 / 2º  
16/ LUMILA SOUZA GRIOLI CAMARGO / 34276648X / 3086592860 / 690,1 / 3º  
5/ TÁBATA REJANE BERTAZZO / 372216973 / 35199841807 / 669,2 / 4º

10/ ANDRÉ LUIZ OSVALDO HERZER / 24.151.242-6 / 24986089857 / 607,4 / 5º  
17/ DAISY EBOLI / 12751045X / 07323528860 / 604,3 / 6º  
15/ RENATO LUIZ CARDOSO / 225693999 / 14970357838 / 598,0 / 7º

18/ CÉLIO ALVES DE CASTRO / 29431969-4 / 28110313833 / 572,9 / 8º  
6/ RAPHAELLA FREITAS PETKOVIC DE CARVALHO PEREIRA / 42167449-0 / 32380507880 / 551,0 / 9º

21/ MARCELO AKIRA YAMAMOTO / 26402624-X / 26026019855 / 547,5 / 10º  
4/ ANTONIO TUPINAMBÁ TIMBIRA DE OLIVEIRA PINTO FILHO / 10682511 / 0498512885 / 542,1 / 11º

14/ JOSÉ MARIO / 29704722 / 27695319805 / 538,3 / 12º  
8/ JOCELENS EMILIO DIEHL / 463282966 / 39144320809 / 480,2 / 13º

19/ KAREN DOS REIS FERNANDES TEIXEIRA / 466506156 / 38246862871 / 478,2 / 14º  
20/ GUSTAVO BONIN GAVA / 347820086 / 38357228836 / 463,2 / 15º

2/ DIEGO JOSE CASAGRANDE / 473305756 / 40662678826 / 323,0 / 16º  
26/ DÉCIO DE OLIVEIRA / 261596299 / 30588203807 / 292,6 / 17º

7/ DIRLEI PAULINO PINTO / 353929086 / 30040262871 / 220,9 / 18º  
13/ WALLACE CIRILO DE SOUZA SILVA / 379875901 / 4309292881 / 169,0 / 19º

27/ RENATA LIMA DE PAIVA / 234086750 / 27266638852 / 107,0 / 20º  
12/ ERICA ROCHA LIMA / 174274038 / 19887484881 / 71,2 / 21º

CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

1/359367227/34382253870/Não atender aos requisitos de titulação ;  
3/218144921/15305509807/Não atender aos requisitos de titulação ;  
11/352651908/21821979826/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;  
22/3432738/435010455811/Não atender aos requisitos de titulação ;  
24/40.965.464-4/34654381830/Não atender aos requisitos de titulação 25/170811268/02716165807/Não atender aos requisitos de titulação ;  
\*\*\*

FATEC DE SÃO SEBASTIÃO – SÃO SEBASTIÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 189/02/2021, PROCESSO Nº 191678/2021.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FATEC SÃO SEBASTIÃO, da cidade de SÃO SEBASTIÃO, à vista das disposições do artigo 10 da Deliberação CEETEPS nº 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, considerando o acolhimento do recurso interposto, retifica o Edital de Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final, publicado no DOE de 20/03/2021, Seção I, página 185, passando a vigorar conforme segue:

CURSO: GESTÃO EMPRESARIAL  
DISCIPLINA: GESTÃO FINANCEIRA  
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

20/ACYR ELIAS FREIRE JUNIOR /89802349-4/472038020787/662,701/1º  
16/ LUMILA RODRIGUES VIOTTO DA CRUZ/405328862/2308 3732800644,70 /2º

12/WANDERSON FERREIRA E SILVA BARRADA/257383840 / 26918515837/644,00/3º  
1/FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO/13032438-3 / 04355916812 / 631,3 /4º

21/ FERNANDO RODRIGUES DE AMORIM / 28.500.296-X / 28535507884 / 627,00 / 5º  
16/ LUMILA SOUZA GRIOLI CAMARGO / 34276648X / 3086592860 / 604,70/6º

13/ RUBENS TOPAL DE CARVALHO BASTOS /16535876-2 /08484167836 / 594,30 /7º  
7/ ANDRÉ LUIZ OSVALDO HERZER / 24.151.242-6 / 2498608987 / 568,00 / 8º

9/ KAREN DOS REIS FERNANDES TEIXEIRA / 466506156 / 38246862871 / 492,4 / 9º  
3º SEBASTIÃO ELTON MEIRA / 369374927 / 70768986753 / 486,1 / 10º

8/ RODRIGO SILVA DE LIMA / 41611418-0 / 35582426884 / 394,40 / 11º  
15/ GUILHERME DE OLIVEIRA MARQUES /42.634.012-7 / 21794508856 / 358,7 / 12º

14/ GEFERSON LUIS GIRDYAUSKAS / 27.168.569-4 / 17543406870 / 239,4 / 13º  
24/ ODIR DE ALMEIDA VEIGA / 30.353.430-8 / 33230319893 / 1230,16 / 14º

11/ PRISCILA SANTANA DO NASCIMENTO SOUZA/426123621/30653214839/160,70 /15º  
4/ MARILENE DOS SANTOS LIMA / 24.779.684-0 / 28361120858 / 96,02 / 16º

18/ APARECIDO CARLOS BEGA JUNIOR / 41126329-8 / 36830815894 / 93,50 / 17º  
11/PATRICIA APARECIDA MASCHIO CARDOSO / 401560946/35047427803/57,00 /18º

17/ ALESSANDRA GOMES DE AMORIM / 12141417-1 / 09617828707 / 24,60 / 19º  
CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

2/628519023/07125298451/Não atender aos requisitos de titulação ;  
5/13/06/1980/27391466808/Não atender aos requisitos de titulação ;  
11/359367227/34382253870/Não atender aos requisitos de titulação ;  
3/218144921/15305509807/Não atender aos requisitos de titulação ;  
11/352651908/21821979826/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;  
22/3432738/435010455811/Não atender aos requisitos de titulação ;  
24/40.965.464-4/34654381830/Não atender aos requisitos de titulação ;  
25/170811268/02716165807/Não atender aos requisitos de titulação ;  
LEIA-SE:

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

20/ACYR ELIAS FREIRE JUNIOR /89802349-4/472038020787/662,701/1º  
16/ LUMILA RODRIGUES VIOTTO DA CRUZ /405328862/2308 83732800644,70/2º

12/WANDERSON FERREIRA E SILVA BARRADA /257383840 / 26918515837/644,00/3º  
1/ FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO/13032438-3 / 04355916812/631,3/4º

21/ FERNANDO RODRIGUES DE AMORIM /28.500.296-X / 28535507884/627,00/5º  
16/ LUMILA SOUZA GRIOLI CAMARGO/34276648X/3086592860/604,70/6º

13/ RUBENS TOPAL DE CARVALHO BASTOS/16535876-2 /08484167836/594,30/7º  
7/ ANDRÉ LUIZ OSVALDO HERZER / 24.151.242-6 / 2498608987 / 568,00 / 8º

9/ KAREN DOS REIS FERNANDES TEIXEIRA / 466506156 / 38246862871 / 492,4 / 9º  
3º SEBASTIÃO ELTON MEIRA / 369374927 / 70768986753 / 486,1 / 10º

8/ RODRIGO SILVA DE LIMA / 41611418-0 / 35582426884 / 394,40 / 11º  
15/ GUILHERME DE OLIVEIRA MARQUES /42.634.012-7 / 21794508856 / 358,7 / 12º

14/ GEFERSON LUIS GIRDYAUSKAS / 27.168.569-4 / 17543406870 / 239,4 / 13º  
24/ ODIR DE ALMEIDA VEIGA / 30.353.430-8 / 33230319893 / 1230,16 / 14º

11/ PRISCILA SANTANA DO NASCIMENTO SOUZA /426123621/30653214839/160,70 /15º  
4/ MARILENE DOS SANTOS LIMA / 24.779.684-0 / 28361120858 / 96,02 / 16º

18/ APARECIDO CARLOS BEGA JUNIOR / 41126329-8 / 36830815894 / 93,50 / 17º  
11/PATRICIA APARECIDA MASCHIO CARDOSO / 401560946/35047427803/57,00 /18º

17/ ALESSANDRA GOMES DE AMORIM / 12141417-1 / 09617828707 / 24,60 / 19º  
CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

2/628519023/07125298451/Não atender aos requisitos de titulação ;  
5/13/06/1980/27391466808/Não atender aos requisitos de titulação ;  
11/359367227/34382253870/Não atender aos requisitos de titulação ;  
3/218144921/15305509807/Não atender aos requisitos de titulação ;  
11/352651908/21821979826/Preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição ;  
22/3432738/435010455811/Não atender aos requisitos de titulação ;  
24/40.965.464-4/34654381830/Não atender aos requisitos de titulação ;  
25/170811268/02716165807/Não atender aos requisitos de titulação ;  
LEIA-SE:

Nº DE INSCRIÇÃO/NOME OU NOME SOCIAL/RG/CPF/NOTA DO EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO/CLASSIFICAÇÃO FINAL

20/ACYR ELIAS FREIRE JUNIOR /89802349-4/472038020787/662,701/1º  
16/ LUMILA RODRIGUES VIOTTO DA CRUZ /405328862/2308 83732800644,70/2º

12/WANDERSON FERREIRA E SILVA BARRADA /257383840 / 26918515837/644,00/3º  
1/ FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO/13032438-3 / 04355916812/631,3/4º

21/ FERNANDO RODRIGUES DE AMORIM /28.500.296-X / 28535507884/627,00/5º  
16/ LUMILA SOUZA GRIOLI CAMARGO/34276648X/3086592860/604,70/6º

13/ RUBENS TOPAL DE CARVALHO BASTOS/16535876-2 /08484167836/594,30/7º  
7/ ANDRÉ LUIZ OSVALDO HERZER / 24.151.242-6 / 2498608987 / 568,00 / 8º

9/ KAREN DOS REIS FERNANDES TEIXEIRA / 466506156 / 38246862871 / 492,4 / 9º  
3º SEBASTIÃO ELTON MEIRA / 369374927 / 70768986753 / 486,1 / 10º

8/ RODRIGO SILVA DE LIMA / 41611418-0 / 35582426884 / 394,40 / 11º  
15/ GUILHERME DE OLIVEIRA MARQUES /42.634.012-7 / 21794508856 / 358,7 / 12º

14/ GEFERSON LUIS GIRDYAUSKAS / 27.168.569-4 / 17543406870 / 239,4 / 13º  
24/ ODIR DE ALMEIDA VEIGA / 30.353.430-8 / 33230319893 / 1230,16 / 14º

11/ PRISCILA SANTANA DO NASCIMENTO SOUZA /426123621/30653214839/160,70 /15º  
4/ MARILENE DOS SANTOS LIMA / 24.779.684-0 / 28361120858 / 96,02 / 16º

18/ APARECIDO CARLOS BEGA JUNIOR / 41126329-8 / 36830815894 / 93,50 / 17º  
11/PATRICIA APARECIDA MASCHIO CARDOSO / 401560946 / 35047427803 / 57,00 / 18º

17/ ALESSANDRA GOMES DE AMORIM / 12141417-1 / 09617828707 / 24,60 / 19º  
CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S): Nº DE INSCRIÇÃO/RG/CPF/MOTIVO

2/628519023/07125298451/Não atender aos requisitos de titulação ;  
5/13/06/1980/27391466808/Não atender aos requisitos de titulação ;  
11/359367227/34382253870/Não atender aos requisitos de titulação ;  
3/2181

- b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
  - c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "1" do item 1 do presente Capítulo.
  - d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
  - e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
7. O candidato deverá ler todas as instruções disponibilizadas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- 7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.
8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, não que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser protocolado no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

6.4. Concluídos os exames a se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento de sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Que é preto, pardo ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

ND = (MCA - MCPI) / MCPI

ND = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência

ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCMPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCMPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, e com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, após pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá solicitar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f113adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 113/12/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente o pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatesc designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. São serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEE/TEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto à escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE/TEPS, assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 443-A da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrarem-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica de médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEE/TEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f113adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 113/12/2021.

2.1. O recurso devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justificam, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informação sobre os documentos apresentados neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEE/TEPS 17/2015 encontra-se no site do CEE/TEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenação de Curso.

2. Ministrar o ensino das disciplina(s) que lhe foram atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatesc.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATTES

– Informar o link do Currículo Lattes

- GRADUAÇÃO
  - a) Graduação na área do certame (60 pontos)
  - II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)
    - Cursos de extensão (1 ponto por cada 8 horas) (se o candidato não apresentar carga horária, considerar 4 horas)
    - III - PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)
      - Livro (20 pontos/livro)
      - Organizador de livro (10 pontos/livro)
      - Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
      - Revistas/jornais, Artigo publicado:
        - a) internacionalmente (14 pontos)
        - b) nacionalmente (10 pontos)
        - c) regionalmente (6 pontos)
        - d) local ou corporativamente (2 pontos)
      - Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
        - a) internacionalmente (12 pontos)
        - b) nacionalmente (8 pontos)
        - c) regionalmente (4 pontos)
        - d) local ou corporativamente (2 pontos)
      - Resumo Estendido (publicado):
        - a) internacionalmente (4 pontos)
        - b) nacionalmente (2 pontos)
      - Resumo (publicado):
        - a) nacionalmente (1 ponto)
        - b) internacionalmente (1 ponto)
  - IV - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)
    - Como Organizador (15 pontos)
    - Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
    - Como Palestrante (10 pontos)
    - Como Apresentador Oral (8 pontos)
    - Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
    - Como Ouvinte (1 ponto)
    - V - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
      - Atividade profissional como:
        - a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
        - b) docente no nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
      - Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
        - Orientações:
          - a) Doutorado (20 pontos/evento)
          - b) Mestrado (15 pontos/evento)
          - c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
          - d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
        - Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/ evento)
        - Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
      - VI - INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
        - Patentes (10 pontos)
        - Premiações por Inovação (8 pontos)
        - Produtos (6 pontos)
        - Processos ou Técnicas (6 pontos)
        - Registros (6 pontos)
        - Outras Premiações (4 pontos)

- ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
  - 1. Currículo atualizado (simplicado).
  - 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
  - 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
  - 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
  - 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
  - 6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
  - g) Trabalho de Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
  - 8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
  - 9. Cópia da Cédula de Identidade - RG.
  - 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
  - 11. Cópia do PIS/PASEP.
  - 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
  - 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
  - 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
  - 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos contidos do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma ou falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
  - 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA SUL-SÃO PAULO  
 "DOM PAULO EVARISTO ARNS" - SÃO PAULO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 13703/2021, PROCESSO Nº 324044/2021 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA SUL-SÃO PAULO "DOM PAULO EVARISTO ARNS", nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: SOCIEDADE E TECNOLOGIA  
 ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/ CIÊNCIAS POLÍTICAS E ECONÔMICAS/ COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA/ FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E ÉTICA  
 CURSO: ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 02 HORAS-AULA (MANHÃ) E 02 HORAS-AULA (NOITE)  
 NÚMERO DE VAGAS: 1  
 Instruções Especiais

I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado - DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regulamento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o moralidade e a imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III - DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.
- b) Ser estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.
- c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
- h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cívicos do Brasil).
- i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 05/04/2021 até às 23h59 de 19/04/2021.

3. Para inscrever-se o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.
- d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardado e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
- f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.
- g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.
- b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
- c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "a" do item 1 do presente Capítulo.
- d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
- e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, com o exercício das atribuições da função.

6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6.5. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

- a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quando ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardado ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

- a) Ser brasileiro nato ou indígena;
- b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e
- c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardado ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardado ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardado ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram e que não se declaram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 7 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de ponderação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita em base na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardado consistirá na verificação da fenotípia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento

idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, o pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f1370p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto o e-mail: RECONSIDERAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 13703/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos prazos estabelecidos no item 14.1, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII - DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato de inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada por candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. São serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividade/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (estando em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais).
- b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
- c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- d) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
- e) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
- f) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
- g) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
- h) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.
- i) De maior idade.
- 3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
  - a) Informar no ato da inscrição sua condição de jurado a função de jurado.
  - b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- 3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprovare documental esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:
  - a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
  - b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição